

ENCARCERAMENTO EM MASSA E NÃO-CIDADANIA NO BRASIL EM GLOBALIZAÇÃO: aprisionamento como mecanismo de perpetuação/intensificação de desigualdades

Dany Delfim Silbermann¹ 

RESUMO: Este trabalho demonstra como os sistemas penal e carcerário brasileiros, no contexto neoliberal, operam espacialmente como mecanismos de perpetuação e intensificação das desigualdades étnico-raciais, econômicas e de acesso, contribuindo para a produção de não-cidadania. A pesquisa baseia-se na obra de Milton Santos (1978, 1979, 1986, 1987, 2011), mobilizando conceitos como meio técnico-científico-informacional, técnica, cidadania, sistemas de objetos e ações, circuitos econômicos e espaciais, produtividade espacial e os “quatro Brasis”. Articula-se essa fundamentação teórica ao cárcere brasileiro por meio dos trabalhos de Gomes (2019, 2024, 2025) e de estudos sobre desigualdades étnico-raciais que evidenciam a condição da população negra (SOUZA, 2003, 2009, 2018; NASCIMENTO, 1978), seu direcionamento à ação penal-policial (DAVIS, 2003; BORGES, 2019) e a negação da cidadania. O estudo utiliza dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para demonstrar empiricamente essas desigualdades em escalas nacional e regional. A análise aponta descompassos entre o perfil demográfico da população prisional e o das regiões Concentrada, Centro-Oeste, Amazônica e Nordeste. Com o georreferenciamento de estabelecimentos prisionais, identificam-se padrões e discrepâncias relativas a gênero, idade, cor/raça/etnia, escolaridade e procedência. Os resultados indicam que o perfil predominante da pessoa presa (homem negro, jovem, urbano e com escolaridade incompleta) expressa segregações estruturais. As análises espaciais mostram que (1) quanto mais consolidadas as dinâmicas do meio técnico-científico-informacional, maiores as disparidades prisionais; e (2) desigualdades históricas inscritas no território influenciam o agravamento das ilegalidades no cárcere.

Palavras-chave: Encarceramento; Cidadania; Neoliberalismo; Meio técnico-científico-informacional; Desigualdade.

MASS INCARCERATION AND NON-CITIZENSHIP IN GLOBALIZING BRAZIL: imprisonment as a mechanism for perpetuating/intensifying inequalities

ABSTRACT: This study examines how the Brazilian penal and prison systems, within the neoliberal context, operate spatially as mechanisms that perpetuate and intensify ethno-racial, economic, and access-related inequalities, contributing to the production of non-citizenship. Grounded in the work of Milton Santos (1978, 1979, 1986, 1987, 2011), the research mobilizes concepts such as the technical-scientific-informational milieu, technique, citizenship, systems of objects and actions, economic and spatial circuits, spatial productivity, and the “four Brazils.” This theoretical foundation is articulated with analyses of the Brazilian prison system through studies by Gomes (2019, 2024, 2025) and literature on ethno-racial inequalities that highlight the condition of the Black population (SOUZA, 2003, 2009, 2018; NASCIMENTO, 1978), its targeting by penal-policing action (DAVIS, 2003; BORGES, 2019), and the resulting denial of citizenship. The study draws on data from the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) and the National Penitentiary Department Information System (SISDEPEN) to empirically demonstrate these inequalities at national and regional scales. The analysis identifies discrepancies between the demographic profile of the incarcerated population and that of the Concentrated, Center-West, Amazonian, and Northeastern regions. Georeferenced prison data reveal patterns related to gender, age, race/color/ethnicity, education, and place of origin. Findings show that the predominant profile of incarcerated individuals (Black, young, urban men with incomplete schooling) reflects structural segregation. The spatial analyses further demonstrate that more consolidated

¹ Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre-RS, Brasil –
danydelfimsilbermann@gmail.com

dynamics of the technical-scientific-informational milieu correlate with greater prison disparities, and that historical territorial inequalities shape the worsening of illegalities within the prison system.

Keywords: Incarceration; Citizenship; Neoliberalism; Technical-scientific-informational milieu; inequality.

ENCARCELAMIENTO MASIVO Y NO CIUDADANÍA EN BRASIL EN GLOBALIZACIÓN: el encarcelamiento como mecanismo de perpetuación/intensificación de desigualdades

RESUMEN: Este trabajo demuestra cómo los sistemas penal y carcelario brasileños, en el contexto neoliberal, operan espacialmente como mecanismos de perpetuación e intensificación de desigualdades étnico-raciales, económicas y de acceso, contribuyendo a la producción de la no-ciudadanía. La investigación se fundamenta en la obra de Milton Santos (1978, 1979, 1986, 1987, 2011) y moviliza conceptos como medio técnico-científico-informacional, técnica, ciudadanía, sistemas de objetos y acciones, circuitos económicos y espaciales, productividad espacial y los “cuatro Brasiles”. Esta base teórica se articula al análisis del encarcelamiento brasileño mediante los trabajos de Gomes (2019, 2024, 2025) y de estudios sobre desigualdades étnico-raciales que evidencian la condición de la población negra (SOUZA, 2003, 2009, 2018; NASCIMENTO, 1978), su direccionamiento hacia la acción penal-policial (DAVIS, 2003; BORGES, 2019) y la negación de la ciudadanía. El estudio emplea datos del Instituto Brasileño de Geografía y Estadística (IBGE) y del Sistema de Informaciones del Departamento Penitenciario Nacional (SISDEPEN) para evidenciar empíricamente dichas desigualdades en escalas nacional y regional. El análisis revela desajustes entre el perfil demográfico de la población encarcelada y el de las regiones Concentrada, Centro-Oeste, Amazónica y Nordeste. El georreferenciamiento de establecimientos penitenciarios permite identificar patrones y discrepancias relativas a género, edad, color/raza/etnia, escolaridad y procedencia. Los resultados muestran que el perfil predominante (hombre negro, joven, urbano y con escolaridad incompleta) expresa segregaciones estructurales. Además, los análisis espaciales indican que la consolidación del medio técnico-científico-informacional incrementa las disparidades carcelarias y que desigualdades históricas inscritas en el territorio agravan las ilegalidades en el sistema penitenciario.

Palabras clave: Encarcelamiento; Ciudadanía; Neoliberalismo; Medio técnico-científico-informativo; Desigualdad.

Introdução

Este artigo almeja demonstrar a manifestação espacial do emprego dos sistemas penal e carcerário brasileiro em contexto neoliberal enquanto ferramentas de eternização e intensificação das desigualdades étnico-raciais, econômicas e relacionadas a acesso que incidem no país, além de relacionar esse uso à subsequente condenação dos brasileiros à não-cidadania. Para tanto, a pesquisa emprega enquanto base teórica a produção de Milton Santos (1978, 1979, 1986, 1987 e 2011²) a partir da mobilização dos conceitos de meio técnico-científico-informacional, técnica, cidadania, sistemas de objetos e ações, circuitos econômicos, circuito espacial, produtividade espacial, e da delimitação dos “quatro Brasis”. Além disso, trata das relações desses conceitos com o cárcere no país a partir de produções de Gomes (2019, 2024 e 2025) e, ainda, emprega produções atreladas às relações étnico-raciais a fim de enfatizar as mazelas que consternam negros no Brasil (SOUZA, 2003, 2009 e 2018; NASCIMENTO, 1978), os tornam alvo da ação penal-policial (DAVIS, 2003; BORGES, 2019) e privam a nação de cidadania. Ademais, o trabalho utiliza dados secundários oriundos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN), fonte produzida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), para garantir suporte à exposição dessas desigualdades no país e nas desagregações analisadas.

Assim, o estudo elucida os descompassos que ocorrem entre o perfil demográfico majoritário da população prisional brasileira e população absoluta das regiões Concentrada, Centro-Oeste, Amazônica e Nordeste. Para isso, emprega georreferenciamento para mapear os

2 Santos e Silveira (2011).

estabelecimentos prisionais e demonstrar padrões e discrepâncias relacionadas a gênero, idade, cor/raça/etnia, escolaridade e procedência/residência das populações total e prisional.

A análise demonstra que o perfil predominante do preso brasileiro é marcado por segregação e ilegalidades: trata-se, majoritariamente, do homem negro, jovem, urbano e sem ensino formal completo. Os recortes espaciais analisados evidenciam que (1) quanto mais consolidadas as dinâmicas do meio técnico-científico-informacional, maiores tendem a ser as disparidades nos sistemas prisionais e (2) desigualdades históricas irresolutas e expressas no território através de rugosidades também influenciam no aumento das ilegalidades nas prisões.

Metodologia

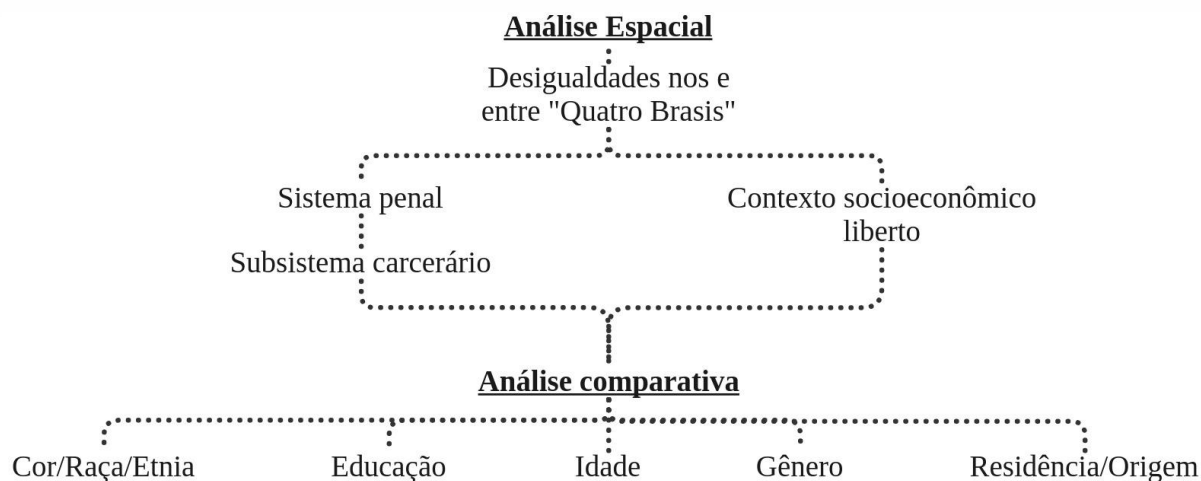
Primeiramente, optou-se pela revisão bibliográfica, a fim de conceituar as temáticas apresentadas neste artigo: encarceramento, neoliberalismo, cidadania, desigualdades socioeconômicas e espaciais e, especificamente, suas manifestações no Brasil. Para tanto, empregou-se Santos (1978, 1979, 1986 e 1987) e Santos e Silveira (2011), Nascimento (1978), Wacquant (1999, 2003 e 2007), Davis (2003), Gilmore (2022), Félix (2002), Borges (2019) e Gomes (2019, 2024 e 2025). Em seguida, foi realizada coleta de dados, que se deu majoritariamente por meio do Levantamento de Informações Penitenciárias do SISDEPEN (MJSP, 2025) e do Censo Demográfico do IBGE (2025). Em concomitância, houve definição dos recortes espaciais de análise em anuência à proposta dos “quatro Brasis” de Santos e Silveira (2011), que divide o território nacional conforme padrões de uso e fluxos econômicos no meio técnico-científico-informacional, através das regiões Concentrada, Centro-Oeste, Amazônica e Nordeste.

Após, a partir de análise espacial, os estabelecimentos prisionais brasileiros incidentes no país no ano de 2024 foram georreferenciados e foi verificada a distribuição percentual da população absoluta e prisional conforme idade, cor/raça/etnia, escolaridade e procedência/residência urbana e de acordo com os recortes espaciais empregados, de modo a delimitar variações, em pontos percentuais (p.p.), da demografia da população prisional em relação à população absoluta, na forma da equação a seguir:

$$\text{Disparidade do recorte espacial 1 (p.p.)} = \text{dado A referente à demografia da população prisional no recorte espacial 1 (\%)} / \text{dado A referente à demografia da população absoluta no recorte espacial 1 (\%)}$$

Por fim, esses dados foram sistematizados e traduzidos em mapas e gráficos, de modo a evidenciar a exacerbação das desigualdades socioeconômicas incidentes no país no subsistema carcerário brasileiro, salientando as ilegalidades que permeiam o sistema penal. A figura 1 sintetiza os procedimentos acima citados.

Figura 1 – Síntese dos procedimentos metodológicos



Fonte: Elaboração própria através do Miro.

Desenvolvimento

Encarceramento em massa, sistema penal brasileiro e neoliberalismo

O encarceramento, entendido enquanto técnica punitiva e de controle, compreende um conjunto de objetos e ações que manifestam seu funcionamento ao longo do espaço, determinando em banda com outros sistemas e organizações circuito espacial penal (GOMES, 2024). No contexto contemporâneo de sobreposição entre meio técnico-científico-informacional e neoliberalismo, no qual as desigualdades se exacerbam em vista da consideração de maior relevância de estruturação de modelos econômicos competitivos em detrimento à conformação de modelos cívicos com solidariedade social (SANTOS, 1987), da suspensão/enxugamento das responsabilidades provisionais estatais por meio da implementação de Estados mínimos (entre outros), o aprisionamento se intensifica através da virada punitiva e da instauração de Estados penais-policiais (WACQUANT, 2009). Esse insuflamento se dá em função do emprego: (1) das polícias enquanto meio de repressão exacerbada orientada a grupos sociais estigmatizados que compõem a população urbana em vista da fala do crime e de preconceitos institucionalizados; e (2) do subsistema carcerário enquanto ferramenta de controle de grupos sociais tidos como desviantes das normas impostas pela ordem socioeconômica em voga e/ou como subalternos e, conseqüentemente, excluídos dos circuitos econômicos superiores.

O aparelho judicial brasileiro - assim como as instâncias preparatórias dos processos, por exemplo, a polícia - não está estruturado para a proteção dos direitos expressos em lei, sobretudo para a proteção dos pobres. [...] Para os pobres, a justiça é mais barreira intransponível que uma porta aberta. (SANTOS, 1987, p. 90).

Ou seja, o encarceramento é utilizado como instrumento de suspensão do direito de ir e vir - condenação à imobilidade - (GOMES, 2024) e, por conseguinte, torna-se ferramenta de restrição de cidadania para punir populações tidas como maculadas (principalmente pobres e negras) por meio da reclusão e desterritorialização e, assim, de perpetuação das discriminações socioeconômicas direcionadas a estratos sociais estigmatizados que usualmente residem em periferias urbanas (principalmente a discriminação étnico-racial). Portanto, o encarceramento tornou-se “uma solução geográfica a problemas socioeconômicos, politicamente organizada pelo Estado que está em condição de reestruturação radical” (GILMORE, 2022, p.158). Por

consequente, eclode o encarceramento em massa, em que a população prisional ascende de forma inédita e, no Brasil, apresenta composição demográfica que atesta ilegalidades que ocorrem no sistema penal.

No contexto brasileiro, o encarceramento em massa se vincula a questões sociais irresolutas desde o pós-abolição (SOUZA, 2018; BORGES, 2019; GOMES, 2024), à perseguição institucional sistemática dos negros brasileiros (NASCIMENTO, 1978).

O sistema de justiça criminal tem profunda conexão com o racismo, sendo o funcionamento de suas engrenagens mais do que perpassados por essa estrutura de opressão, mas o aparato reordenado para garantir a manutenção do racismo e, portanto, das desigualdades baseadas na hierarquização racial. (BORGES, 2019).

Ainda, o fenômeno do hiperencarceramento se estabelece justamente após a promulgação da Constituição Federal, que, apesar de estabelecer marco legal referente ao processo de obtenção da cidadania para a totalidade dos brasileiros, não foi (e não é) eficaz em torná-los cidadãos por si só, pois a “luta pela cidadania não se esgota na confecção de uma lei ou da Constituição porque a lei é apenas uma concreção, um momento finito de um debate filosófico sempre inacabado” (SANTOS, 1987, p. 105).

De acordo com Gomes (2024; 2025), os aparatos penais e policiais no Brasil são estruturados conforme a organização definida por cada Unidade Federativa por meio do sistema penal, o qual se divide em três subsistemas que coexistem sob a regulação de instâncias legislativas e outras agências: (1) policial, (2) de justiça criminal e (3) penitenciário (denominado carcerário neste estudo). Para a autora, essa configuração tem por objetivo normatizar o funcionamento das polícias, da justiça criminal e carcerária, assegurando o controle do exercício do poder soberano do Estado e estabelecendo limites ao poder punitivo. Visa, ainda, garantir o direito ao devido processo penal em sua totalidade, de modo que a pena (e, por consequência, a prisão — excetuadas as prisões cautelares ou provisórias) seja aplicada apenas como último recurso, preservando uma cidadania mínima (ibid). Contudo, o elevado número de pessoas presas, o perfil demográfico predominante da população carcerária, as condições dos estabelecimentos prisionais e as formas de execução penal evidenciam ilegalidades no funcionamento do sistema (ibid). Essas irregularidades, intensificadas com a consolidação do neoliberalismo, revelam um uso punitivista do Direito, que recorre ao sistema penal — em especial ao subsistema carcerário — como instrumento de coerção e reclusão de populações consideradas periféricas e subalternas na lógica do capitalismo (GOMES, 2024; 2025).

Neoliberalismo - intensificação de desigualdades socioeconômicas e criminalização da pobreza enquanto obstáculos à cidadania

A adoção de práticas neoliberais no Brasil reforçou o histórico abandono dos grupos sociais estigmatizados e agravou suas condições de vida marginais e degradantes (SOUZA, 2018). Isso porque o neoliberalismo defendeu a retirada do Estado da esfera produtiva e, sobretudo, das políticas de Bem-Estar Social, sob a justificativa de que um modelo governamental centrado nas questões econômicas seria a solução para os problemas estruturais do país (SANTOS, 1987). Contudo, a inexistência de um projeto cívico voltado ao desenvolvimento equitativo do Estado-Nação e a subordinação de um modelo já deficitário ao econômico ampliaram as desigualdades socioeconômicas.

Segundo Souza (2018), a intensificação do habitus precário — entendido como “um conjunto de características humanas socialmente adquiridas que define [...] certo modo de conduzir a vida” (COUTINHO in SOUZA, 2009, p. 348) — ocorreu como fenômeno de massa. Esse processo resultou da contínua marginalização dos setores que não acompanharam as novas exigências produtivas e sociais que emergiram no final do século XIX, na década de 1930 e, mais recentemente, com a implementação da atual conjuntura político-econômica.

É o abandono secular do negro e do dependente de qualquer cor à própria sorte a causa óbvia de sua inadaptação. Foi esse abandono que criou condições perversas de eternização de uma situação precária, que constrange esses grupos a uma vida marginal e humilhante. (SOUZA, 2018, p. 130).

Não obstante, de acordo com Santos (1987), essa escalada de fragilização se relaciona à intensificação de assimetrias socioeconômicas, à implementação/exacerbação das imobilidades social e geográfica e à ausência e/ou ineficácia de políticas redistributivas de implementação e promoção de acesso a direitos e serviços essenciais - improdutividade espacial -, consagrando desigualdades em detrimento ao estabelecimento do território enquanto “instrumento de igualdade individual e de fortalecimento da cidadania” (ibid, p.134) e em antagonismo ao que dispõe a Constituição Federal (BRASIL, 1988). Essas desigualdades, ainda, se expressam tanto regionalmente, quanto localmente, e se exacerbam no espaço urbano, onde as dinâmicas capitalistas e de manifestação do meio técnico-científico-informacional se intensificam.

Como morar na periferia é, na maioria das cidades brasileiras, o destino dos pobres, eles estão condenados a não dispor de serviços sociais ou a utilizá-los precariamente, ainda que pagando por eles preços extorsivos. (SANTOS, 1987, p. 63).

Assim, a localização e, conseqüentemente, os graus de acessibilidade do indivíduo enquanto produtor, consumidor e detentor de informação e poder, delimitam condições de pobreza e de exacerbação da não-cidadania, pois eles expõem vantagens/privilégios (predominantemente detidos pelas classes dominantes brancas brasileiras, conforme dispõe Nascimento [1978]) e desvantagens/desfavorecimentos (*handicap*, que denota privações da população negra do país) (ibid). Inclusive, a situação geográfica do indivíduo condiciona o seu grau de acesso à justiça (SANTOS, 1987).

Se os negros vivem nas favelas porque não possuem meios para alugar ou comprar residência nas áreas habitáveis, por sua vez a falta de dinheiro resulta da discriminação no emprego. Se a falta de emprego é por causa de carência de preparo técnico e de instrução adequada, a falta desta aptidão se deve à ausência de recurso financeiro. Nesta teia o afro-brasileiro se vê tolhido de todos os lados, prisioneiro de um círculo vicioso de discriminação - no emprego, na escola - e trancadas as oportunidades que permitiriam a ele melhorar suas condições de vida [...] (NASCIMENTO, 1978, p. 85).

Assim, o subproletariado negro brasileiro — denominado “ralé” por Souza (2009; 2018) —, desamparado pela insuficiência de suporte característica do Estado mínimo neoliberal, passou a ser tratado como um conjunto de grupos residuais a serem corrigidos (SOUZA, 2003), em razão de sua posição na hierarquia social definida pelo grau de inserção e produtividade na divisão social do trabalho. Isso resultou em restrições à cidadania, expressas pela limitação de direitos de locomoção, pela desculturização e pelo abandono à própria sorte (SANTOS, 1987). Além disso, a desestruturação familiar dificultou a inserção desses estratos no mercado formal, abrindo caminho para o subemprego — entendido como ciclo econômico inferior (SANTOS, 1996) — e para a delinquência (SOUZA, 2018).

Segundo Wacquant (2007), em consonância com Souza (2018), a precarização das relações laborais, marcada pela ausência de segurança socioeconômica garantida pelo salário nas margens do mercado formal, somada à degradação social e simbólica (processo de decomposição de classes) e ao declínio das redes comunitárias de apoio, favoreceu o avanço da marginalidade. Esse quadro foi intensificado no contexto urbano brasileiro, caracterizado tanto pela dissolução das solidariedades ancestrais quanto pela emergência do “consumidor insatisfeito” (SANTOS, 1987). O sociólogo acrescenta ainda que a fixação espacial (imobilidade geográfica) e a estigmatização territorial são elementos centrais desse fenômeno

contemporâneo. Como se concentra em áreas específicas, majoritariamente urbanas e já estigmatizadas por serem habitat da população pobre, essa marginalidade tende a rotular tais territórios como “purgatórios sociais, infernos urbanos onde apenas o refugio da sociedade aceita habitar” (WACQUANT, 2007, p. 168). Nesse contexto, os discursos midiáticos voltaram-se crescentemente para temas ligados a interesses políticos (SANTOS, 1987), reforçando a chamada “fala do crime” (CALDEIRA, 2000), isto é, narrativas sobre violência e criminalidade que passaram a integrar a cultura de massa.

[...] a grande maioria dos cidadãos não percebe a cidade senão pela lógica dos medos, das premonições, da sensibilidade, que se aguçam com o próprio acesso ao trabalho. A desconfiança cede lugar a uma dúvida metódica popular, que constitui a sementeira de que brotam visões totalizantes. (SANTOS, 1987, p. 84).

Essas narrativas influenciaram diretamente a atuação do subsistema policial nos espaços urbanos marginalizados, especialmente nas áreas pobres. Assim, preconceitos foram internalizados por atores institucionais, como policiais, levando à formação de ideologias próprias que produziram uma ética de classe, desviante dos interesses coletivos (SANTOS, 1987), sustentando o uso da força nas periferias e a sistemática suspensão de direitos das populações residentes, em especial as negras. Em função desses estigmas, essas áreas se tornaram locais de confluência da ação policial insuflada no neoliberalismo e esses grupos sociais se transformaram em alvo das práticas policiais exacerbadas (BORGES, 2019).

Em outras palavras, o mercado recompensou as elites plenamente inseridas no circuito econômico superior por meio de salários, lucros e empregos, o que lhes garantiu maior poder de consumo e, conseqüentemente, maior alienação. Paralelamente, a produção constante de novas necessidades, associada à manutenção e intensificação de condições de consumo insuficientes — resultantes da condenação de parcelas da população à pobreza por meio da discriminação no acesso ao emprego, à renda e à educação (NASCIMENTO, 1978) — configurou a criação da escassez (SANTOS, 1987). Esse contraste, diante do progresso econômico, material e de consumo das classes abastadas, acabou por incentivar a criminalidade (FÉLIX, 2002).

Na ausência de qualquer rede de proteção social, é certo que a juventude dos bairros populares esmagados pelo peso do desemprego e do subemprego crônicos continuará a buscar no “capitalismo de pilhagem” da rua (como diria Max Weber) os meios de sobreviver e realizar os valores do código de honra masculino, já que não consegue escapar da miséria no cotidiano. (WACQUANT, 1999, p. 5).

Por conseguinte, a emergência do Estado penal-policial no contexto do neoliberalismo brasileiro consolidou-se como um instrumento de punição institucionalizada, voltado sobretudo às periferias urbanas habitadas majoritariamente por indivíduos negros, cujas condutas são consideradas irrelevantes diante do circuito econômico valorizado (SANTOS, 1978) e regulado pela legalidade (SOUZA, 2018). Desse modo, observa-se hoje uma correspondência direta entre o perfil populacional dos pobres e o da população carcerária no país. E essas proporcionalidades são indício do emprego das (1) prisões enquanto instrumentos de eternização de discriminações étnico-raciais e de intensificação da restrição à locomoção, desterritorialização e desculturização desses grupos estigmatizados, e (2) das penas enquanto exacerbção da punição aos sem-emprego (e subempregados), modificando-as de tempo livre, conforme disposto por Santos (1987), para tempo em reclusão (ou “*to do time*”, conforme expressão da língua inglesa), permitindo a concentração de fluxos monetários velozes nos circuitos econômicos superiores em detrimento à redistribuição de recursos (GILMORE, 2022; DAVIS, 2003).

Isto seria um dos resultados da crise profunda em que o mundo está vivendo: pobreza crescente em meio à abundância, apelo ao consumo e dificuldade para atender a esse apelo, ampliação do tempo livre para os bem empregados e imposições do tempo livre aos sem-emprego. (SANTOS, 1987, p. 75).

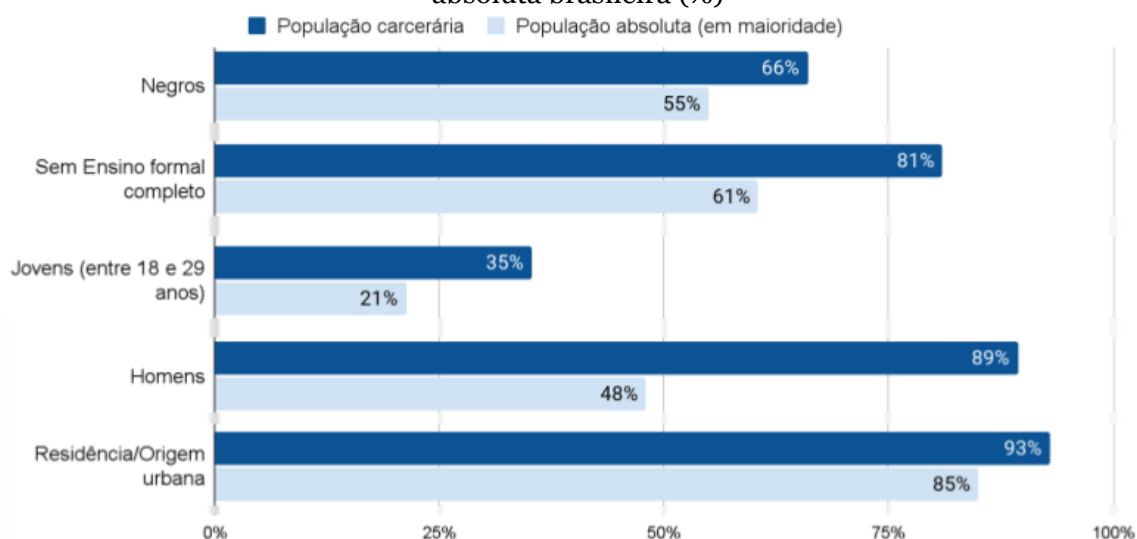
As prisões de hoje são extrativistas. [...] Isso significa que elas permitem a movimentação de dinheiro em função da inatividade forçada às pessoas encarceradas. Significa que a extração de pessoas das comunidades e a suspensão dos seus direitos de pertencimento à sociedade promovem a circulação monetária em ciclos velozes. (GILMORE, 2022, p.354).

Circuito espacial penal e subsistema carcerário brasileiro: desigualdades e ilegalidades

No Brasil, a implementação do neoliberalismo na década de 1990 e sua permanência até os dias atuais resultaram em um crescimento da população carcerária 21,5 vezes superior ao aumento percentual da população total do país no mesmo período (MJSP; IBGE, 2024). Mesmo durante governos de caráter provisional (2003–2016 e 2022–2025), o número de pessoas presas seguiu em ascensão. Em 1990, havia 90 mil brasileiros privados de liberdade; em 2024, esse número alcançou 884 mil (MJSP, 2024). Isso corresponde a um aumento de 882% em pouco mais de três décadas, contrastando com o crescimento de apenas 43,59% da população total no mesmo intervalo (MJSP; IBGE, 2024). Como consequência, em 2024 o Brasil registrava a 3ª maior população carcerária do mundo e a 24ª taxa de encarceramento, com 300,6 presos por 100 mil habitantes (MJSP, 2024).

Quanto ao perfil da população encarcerada, verifica-se uma coincidência com os grupos estigmatizados característicos do *habitus* precário (SOUZA, 2018), marcados pela exclusão educacional e pela ausência no mercado formal de trabalho ou pela inserção em subempregos do circuito econômico inferior. Em 2024, conforme expresso na figura 2, 66% dos presos eram negros, embora apenas 55% da população total se autodeclarasse como tal (MJSP, 2024; IBGE, 2024). Além disso, 81% dos encarcerados não haviam concluído a educação formal, enquanto 60,5% dos brasileiros não tinham terminado o ensino médio (ibid). Em termos de idade e gênero, 35,3% tinham entre 18 e 29 anos e 89,4% eram homens, ao passo que, na população total, apenas 21,3% estavam nessa faixa etária e 48% eram do sexo masculino (ibid). A origem espacial também evidencia a relação com a marginalidade avançada (WACQUANT, 2003): 93% dos detentos provinham de áreas urbanas, em contraste com os 85% da população brasileira que residia em cidades (MJSP, 2024; IBGE, 2024).

Figura 2 – Perfil e proveniência/residência da população carcerária brasileira e da população absoluta brasileira (%)



Fonte: Elaboração própria a partir de IBGE (2025) e MJSP (2025).

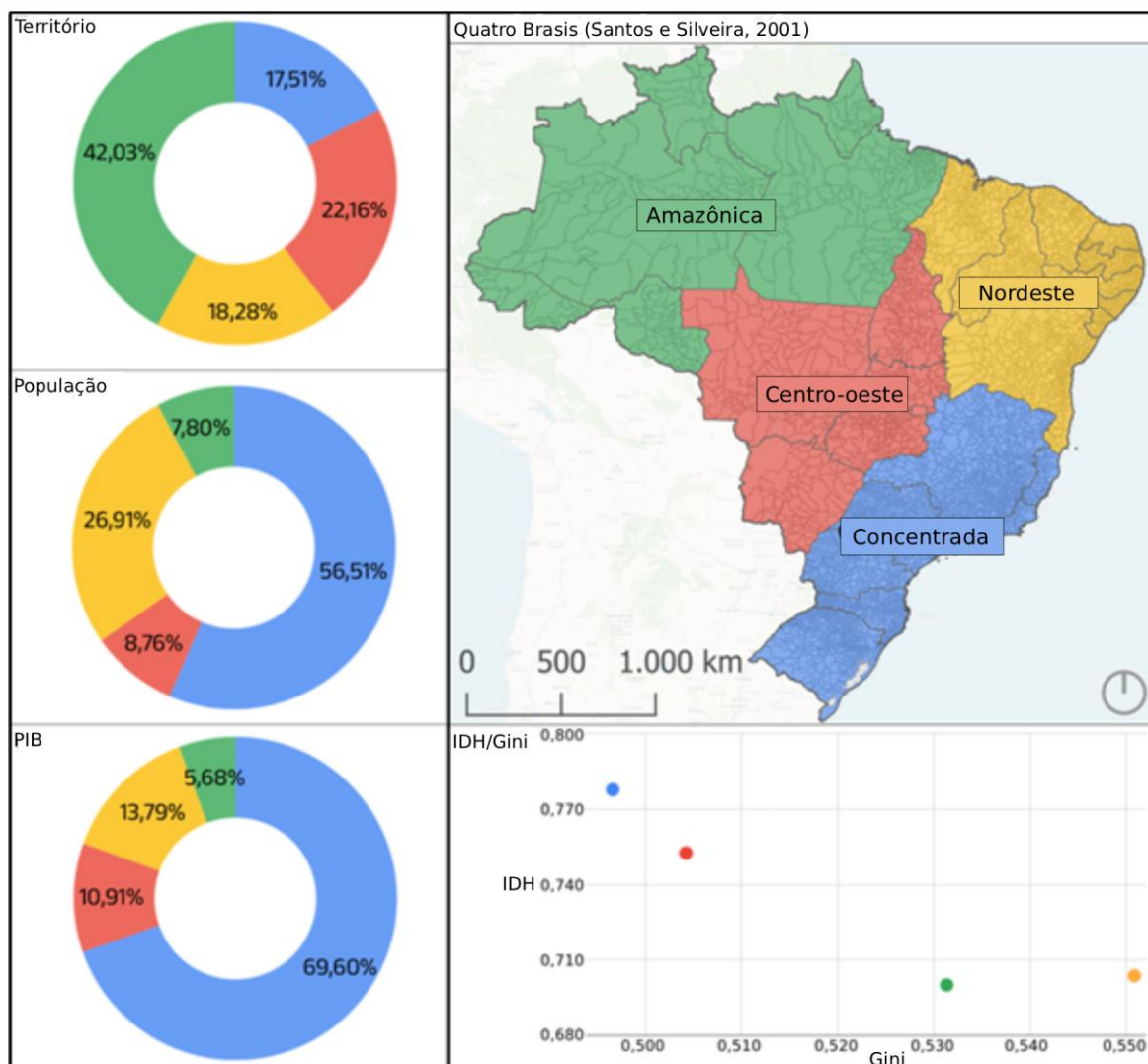
Os dados dispostos acima expõem ilegalidades que permeiam a totalidade do sistema penal do país, que tratam da criminalização e restrição da mobilidade geográfica que exacerbam desigualdades socioeconômicas através da grande disparidade na representação de presos homens, jovens, negros, pouco escolarizados e urbanos em relação à população total com esse perfil.

A prisão está associada à racialização daqueles com maior probabilidade de serem punidos. Está associada à sua classe e, como vimos, o gênero também estrutura o sistema de punição. (DAVIS, 2003, p. 112).

Essas ilegalidades, no entanto, se manifestam de maneira desigual no território, já que seguem tendências históricas de configuração e uso do território nacional, que denotam disparidades e improdutividade espacial e que foram intensificadas desde a irrupção do meio técnico-científico-informacional (SANTOS E SILVEIRA, 2011).

Nesse contexto (do meio técnico-científico-informacional), a circulação preside a produção, e certas regiões do território brasileiro prevalecem sobre outras nos fluxos e no que tange ao uso - maior consolidação da ciência, técnica e informação, que acarreta acúmulo de urbanização, industrialização, firmas, empregos, capitais, fixos e fluxos, sistemas de objetos e ações. A região Concentrada, que compreende amálgama das regiões Sul e Sudeste, se sobressai em relação às demais regiões nesses quesitos: apesar de ocupar 17,61% do território brasileiro, abriga 56,61% da população, produz 69,60% do PIB, apresenta IDH de 0,778 e índice de Gini de 0,494 (IBGE, 2025). Portanto, na região expoente em termos de solidariedade de usos, incidem circuitos espaciais em maior quantidade, diversidade e dinamicidade, e eles regem a “configuração; a organização social do espaço e os fluxos de pessoas, bens, dinheiro e informação” (SANTOS, 1986, p. 123) e, assim, determinam a espacialização da produção (ibid). Entretanto, as disparidades socioeconômicas também ascendem em função dessa concentração, visto que os graus de acesso, poder, e capacidade de acúmulo de capitais por parte dos estratos sociais variam em vista da ausência de modelo cívico que garanta a distribuição equitativa de recursos e oportunidades.

Figura 3 – Quatro Brasis - Território, população, PIB, IDH e Gini



Fonte: Elaboração própria a partir de Santos and Silveira (2011), IBGE (2025), and MJSP (2025).

As outras três regiões tendem a se subordinar aos interesses das firmas situadas na região Concentrada. A região Centro-Oeste (que abrange 22.16% do território nacional; 8,76% da população; 10,91% do PIB; tem IDH 0,752 e Gini 0,501 [IBGE, 2025]) corresponde à área de ocupação recente, pautada na agroindústria, com alguns enclaves urbanos modernos (vide a capital federal). Enquanto isso, a região Amazônica (que compreende 42,03% do território, 7,80% da população, 5,68% do PIB e tem IDH de 0,698 e Gini de 0,532 [IBGE, 2025]) apresenta contrastes, já que ela possui a mais baixa e recente difusão de técnicas e, por conta disso, nela coexistem núcleos urbanos modernos e tecnológicos e áreas de fluxos lentos. Por fim, a região Nordeste (que conta com 18,28% do território, 26,91% da população, 13,79% do PIB e tem IDH de 0,702 e Gini de 0,501 [IBGE, 2025]), sítio da ocupação colonial primordial do país e, portanto, espaço com maior ocorrência de rugosidades, também deflagra resistências à difusão do meio técnico-científico-informacional, apesar dele ser mais consolidado lá ao passo da comparação com a região Amazônica.

Portanto, assim como os demais circuitos espaciais, o penal se manifesta territorialmente de forma díspar e em conformidade com o grau de consolidação de fluxos, assim como as desigualdades que permeiam as prisões brasileiras o fazem.

Desigualdade étnico-racial

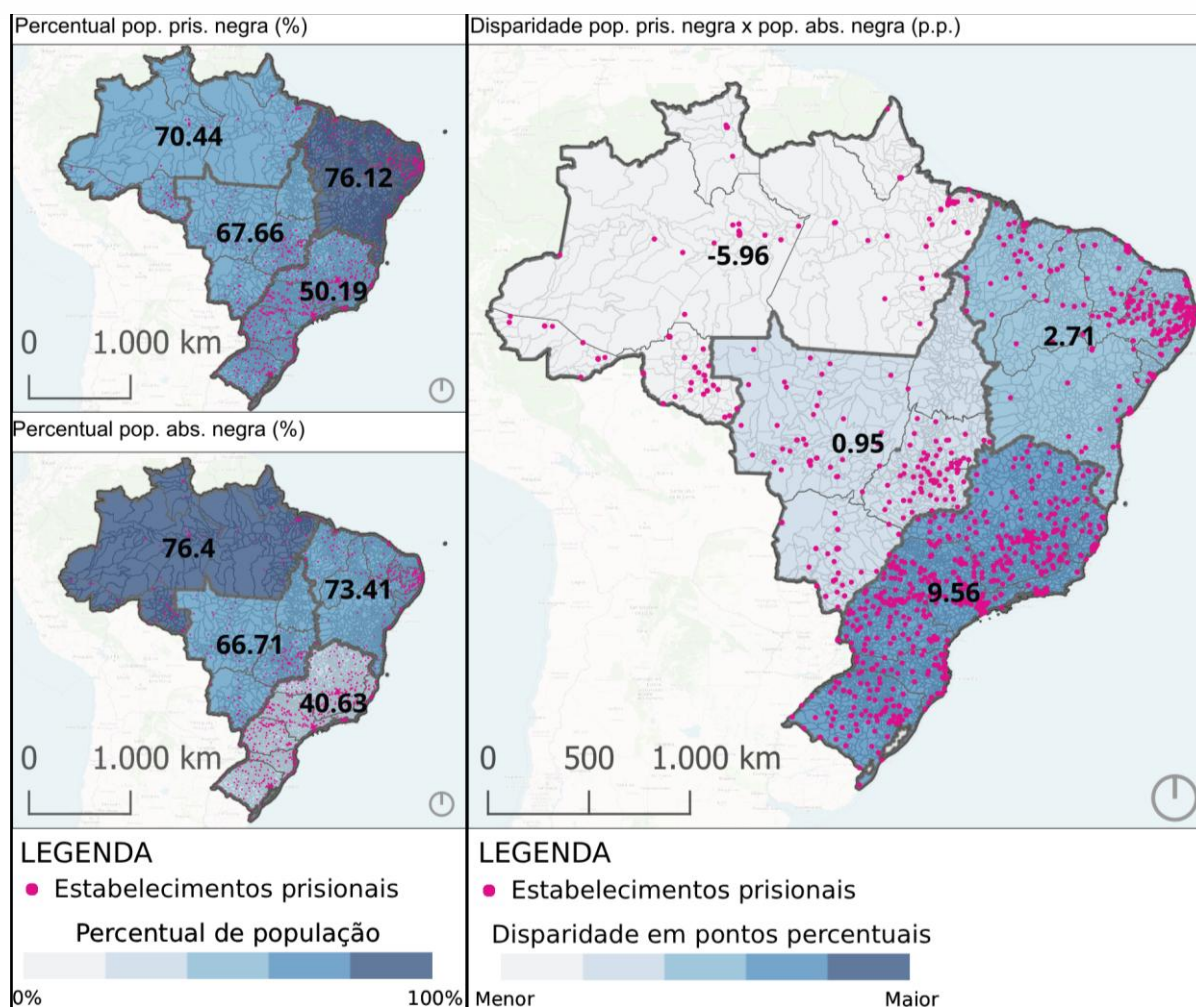
A segregação étnico-racial nas prisões brasileiras afeta majoritariamente os negros, que representam de $\frac{1}{2}$ a $\frac{3}{4}$ dos presos nas regiões analisadas, embora nem sempre correspondam a essas proporções na população total (figura 4).

Ainda, percebe-se que o sistema penal e o subsistema carcerário das Unidades Federativas que se encontram na região Concentrada impõem maior desigualdade a esses grupos sociais, já que a disparidade entre proporções de população prisional negra e de população absoluta negra é significativamente superior em relação às demais regiões (9,56 pontos percentuais, à medida que as demais se limitam a menos de 3 pontos percentuais). Destaca-se, ainda, que nessa região imperam prisões motivadas por crimes relacionados ao patrimônio (GOMES, 2024), o que atesta que a privação material imposta ao negro, contrastada à maior capacidade de consumo dos grupos étnico-raciais abastados (principalmente o branco) e atrelada ao discurso hegemônico racista institucionalizado no sistema penal-policial, fomenta o enclausuramento desse grupo social. Assim, seus direitos de ir e vir são suspensos e sua usurpação de cidadania é acentuada.

O racismo institucional, casado à expressão discriminatória e à violência racista do país, se configura nessa necessidade de distinção e, portanto, de inferiorização do outro que se pretende explorar e, também, exterminar. (BORGES, 2019, p. 72).

Centro-Oeste e Nordeste também demonstram intensificação da segregação étnico-racial nos estabelecimentos prisionais, mas em menor grau (a região Nordeste apresenta o maior percentual de presos negros no Brasil, inclusive). Já na Amazônia, onde os fluxos da globalização têm menor impacto, o encarceramento de negros é relativamente menos desigual — apesar da região abrigar a maior proporção de população negra.

Figura 4 – Disparidades entre população prisional e população absoluta - negros



Fonte: Elaboração própria a partir de IBGE (2025) e MJSP (2025).

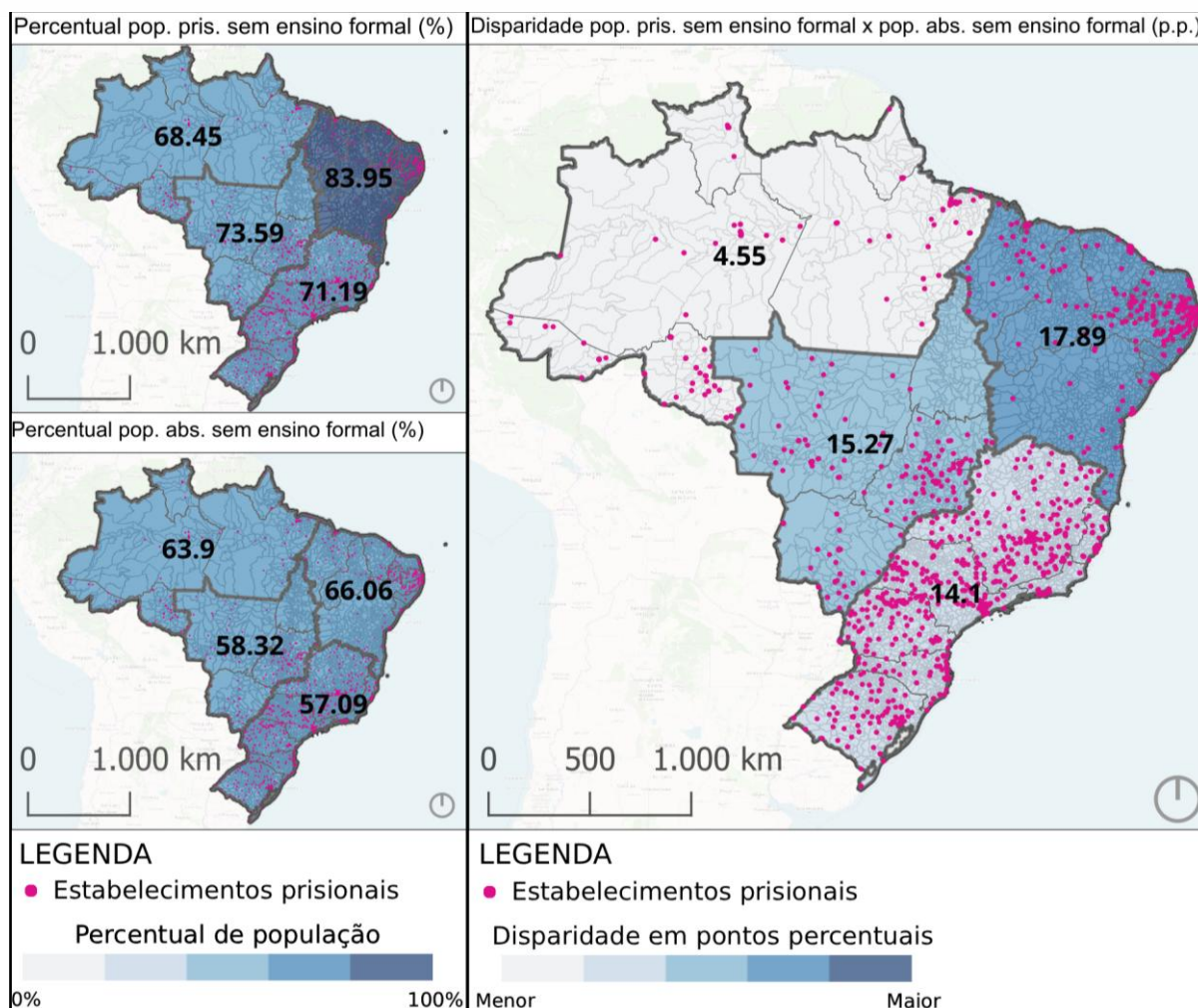
Assim, observa-se que quanto mais consolidado o meio técnico-científico-informacional, maior o uso do cárcere como instrumento de exclusão socioeconômica da população negra.

Desigualdade de escolaridade

As disparidades de escolaridade entre a população prisional sem ensino formal completo e a população absoluta com o mesmo nível são maiores nas regiões mais integradas aos fluxos econômicos: Concentrada (14,1), Centro-Oeste (15,27) e Nordeste (17,89). O Nordeste, com o maior percentual de pessoas sem instrução completa, também lidera em proporção de presos nessa condição e na disparidade. A região Amazônica apresenta essa diferença em intensidade menor, cerca de 30% da observada nas demais regiões.

Assim, destaca-se que vicissitudes nordestinas de desigualdade, expressas em rugosidades no território e somadas ao caráter excludente da globalização, contribuem para o aumento do encarceramento de pessoas sem ensino médio, com menor acesso a circuitos econômicos valorizados e maior exposição ao subemprego e desemprego e ao arrebatamento de cidadania.

Figura 5 – Disparidades entre população prisional e população absoluta - sem ensino formal



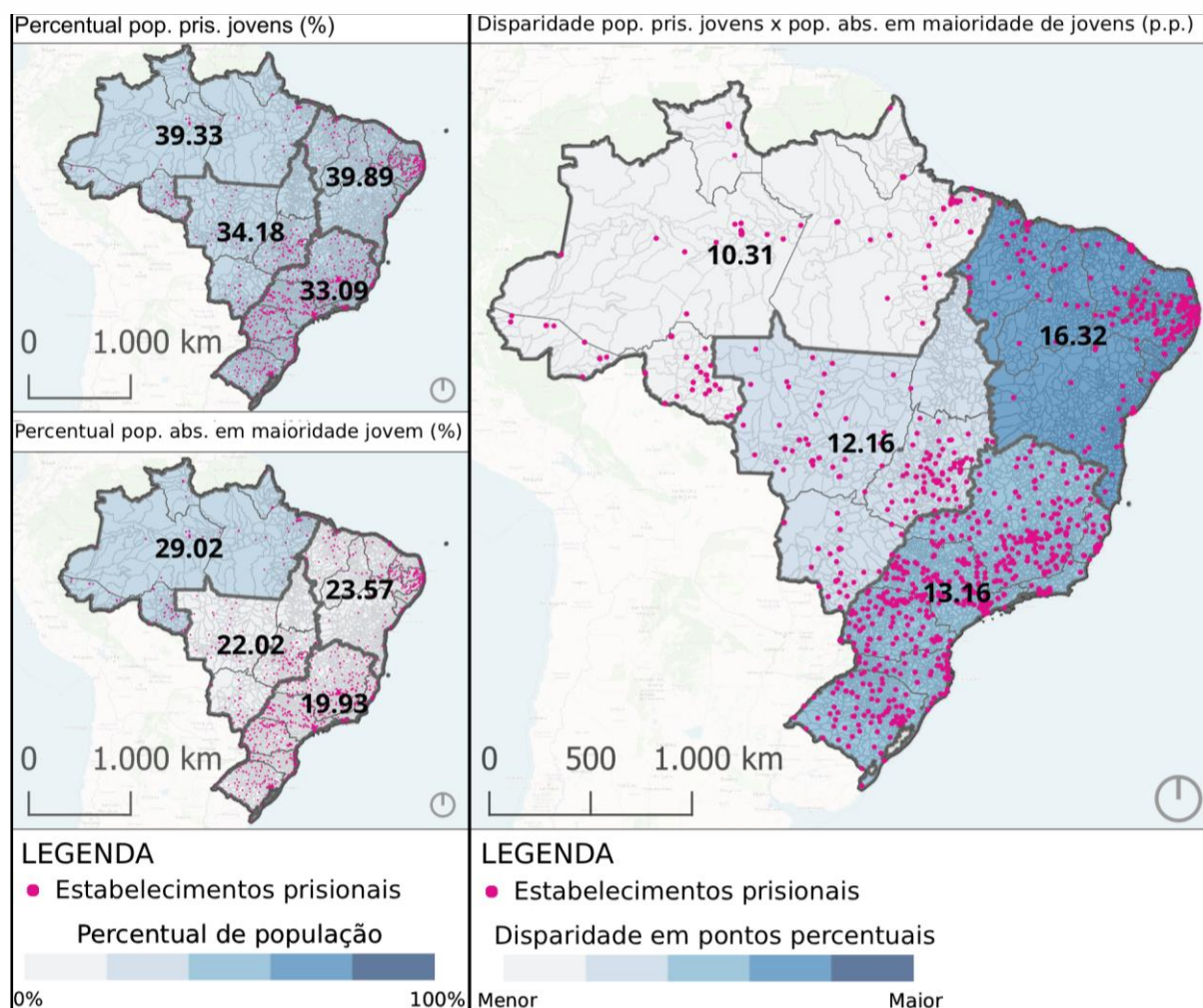
Fonte: Elaboração própria a partir de IBGE (2025) e MJSP (2025);

Desigualdade etária

[...] o encarceramento segue como uma engrenagem de profunda manutenção das desigualdades baseadas na hierarquia racial e tendo no segmento juvenil seu principal alvo. (BORGES, 2019, p. 62).

Conforme disposto acima, o subsistema carcerário brasileiro aprisiona jovens (negros) em proporção maior em relação ao percentual de população absoluta em maioria enquadrada no grupo etário referido. Porém, as disparidades de acordo com as regiões brasileiras se assemelham à conformação da desigualdade de escolaridade, visto que elas são proporcionais às rugosidades que determinam assimetrias socioeconômicas e ao grau de inserção das regiões no meio técnico-científico-informacional. Assim, as regiões Nordeste (16,32), Concentrada (13,16) e Centro-Oeste (12,16) dispõem das maiores disparidades, enquanto a Amazônica contém a menor (10,31), de acordo com a figura 6.

Figura 6 – Disparidades entre população prisional e população absoluta - jovens

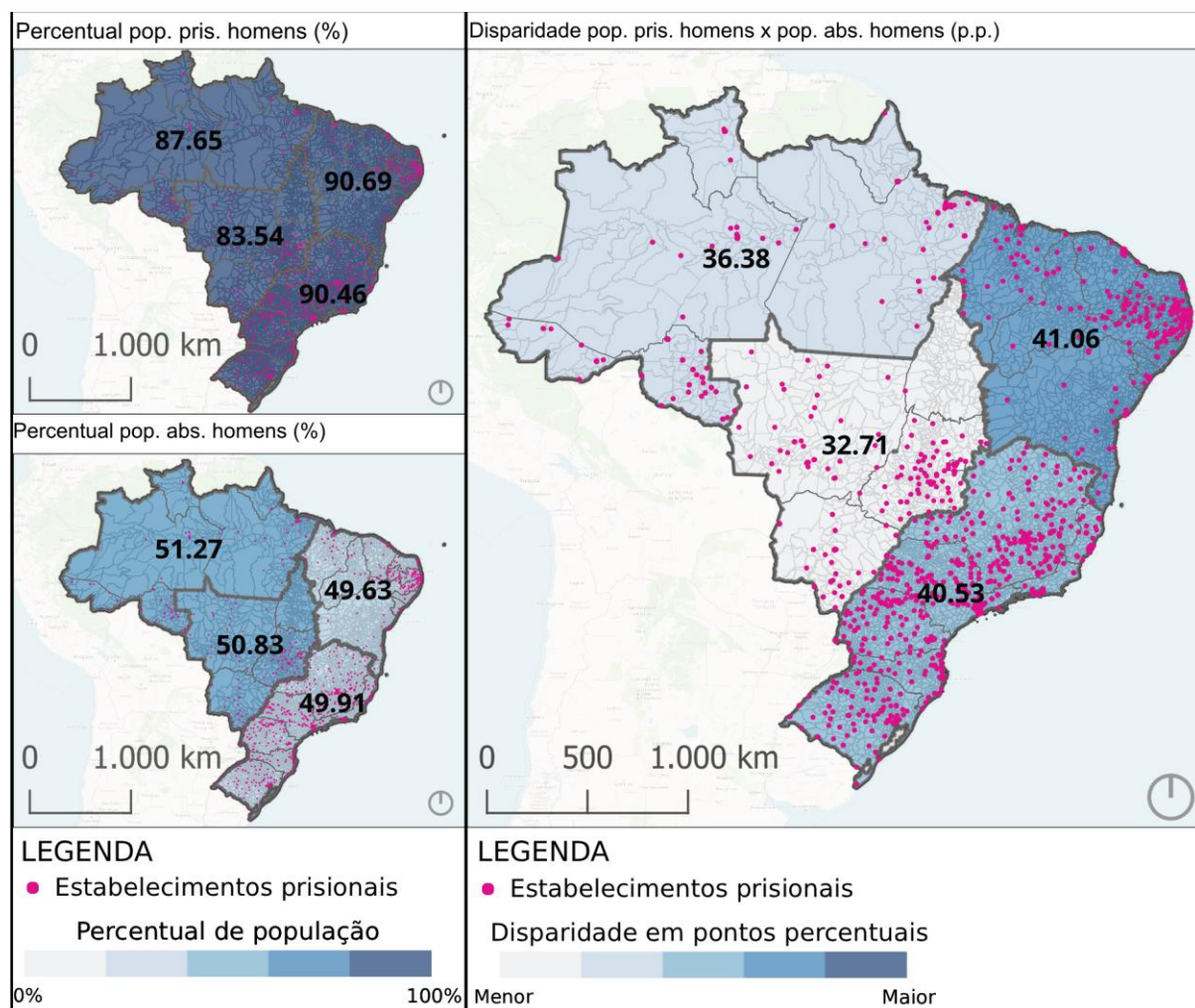


Fonte: Elaboração própria a partir de IBGE (2025) e MJSP (2025).

Desigualdade de gênero

Há prevalência absoluta de homens no subsistema carcerário e profunda disparidade entre população prisional masculina e população absoluta do mesmo gênero: enquanto cerca de metade da população absoluta das regiões é composta por homens, de 83% a 91% dos presos o são (Figura 7). E essas disparidades também se manifestam espacialmente em conformidade com a incidência de heranças históricas de desigualdade e com a consolidação do meio técnico-científico-informacional. E, assim, essa prevalência dirime a constituição de cidadãos brasileiros.

Figura 7 – Disparidades entre população prisional e população absoluta - homens



Fonte: Elaboração própria a partir de IBGE (2025) e MJSP (2025).

A desigualdade de gênero nas prisões se dá em função da:

- privação das mulheres às estruturas legal, política e econômica (DAVIS, 2003) - conforme Borges (2019), os servidores encarregados pela justiça criminal brasileira são majoritariamente homens; e
- aproximação recente das punições destinadas às mulheres em relação às penas determinadas aos homens (BORGES, 2019), uma vez que previamente julgava-se a contravenção masculina enquanto mais “normal” que a criminalidade feminina e, portanto, “homens desviantes foram socialmente construídos enquanto criminosos, à medida que mulheres desviantes foram construídas como loucas” (DAVIS, 2003, p. 66). Em contrapartida, também supunha-se que a ressocialização das infratoras mulheres era facilitada através da “domesticação” - o ensino de comportamentos atrelados a cuidados domésticos e tidos como responsabilidade feminina (DAVIS, 2003).

Embora os homens constituam a grande maioria dos prisioneiros no mundo, aspectos importantes da operação de punição estatal são ignorados se se presume que as mulheres são marginais e, portanto, não merecedoras de atenção. (DAVIS, 2003, p. 65).

No entanto, apesar do contingente feminino de aprisionados ser significativamente menor que o masculino em vista dos motivos acima referidos, a população carcerária feminina brasileira tem crescido percentualmente 2,5 vezes mais que a masculina desde o início do século, e tem maior presença em termos percentuais nas regiões Centro-Oeste e Amazônica. Essa ascensão se relaciona intimamente à extinção/enxugamento de políticas de Bem-Estar Social, à desindustrialização, à globalização dos mercados (DAVIS, 2003); à feminização da pobreza, à guerra às drogas e à atuação exacerbada da polícia transformando mulheres (principalmente negras) em alvos de operações ilegais de ínfima efetividade em relação ao combate ao narcotráfico, com abuso de poder e prisões infundadas (BORGES, 2019).

No caso das mulheres, é muito comum o relato de buscas e “apreensões” e invasões sem mandado de busca em seus domicílios; tortura e humilhação para obter informações das quais sequer elas têm conhecimento; relatos de prisão pela proximidade com algum familiar envolvido com o tráfico; prisões quando transportando pequenas quantidades, sendo que muitas são intimidadas a fazer isso. A imensa maioria dessas mulheres é ré primária, ou seja, jamais teve passagem pelos registros policiais e, quando estabelecem algum tipo de relação com o tráfico, esse processo se dá na base da cadeia econômica do tráfico, ao que conclui a advogada e pesquisadora Luciana Boiteux que suas prisões não têm nenhum impacto na dinâmica e no funcionamento da economia das drogas. (BORGES, 2019, p. 68).

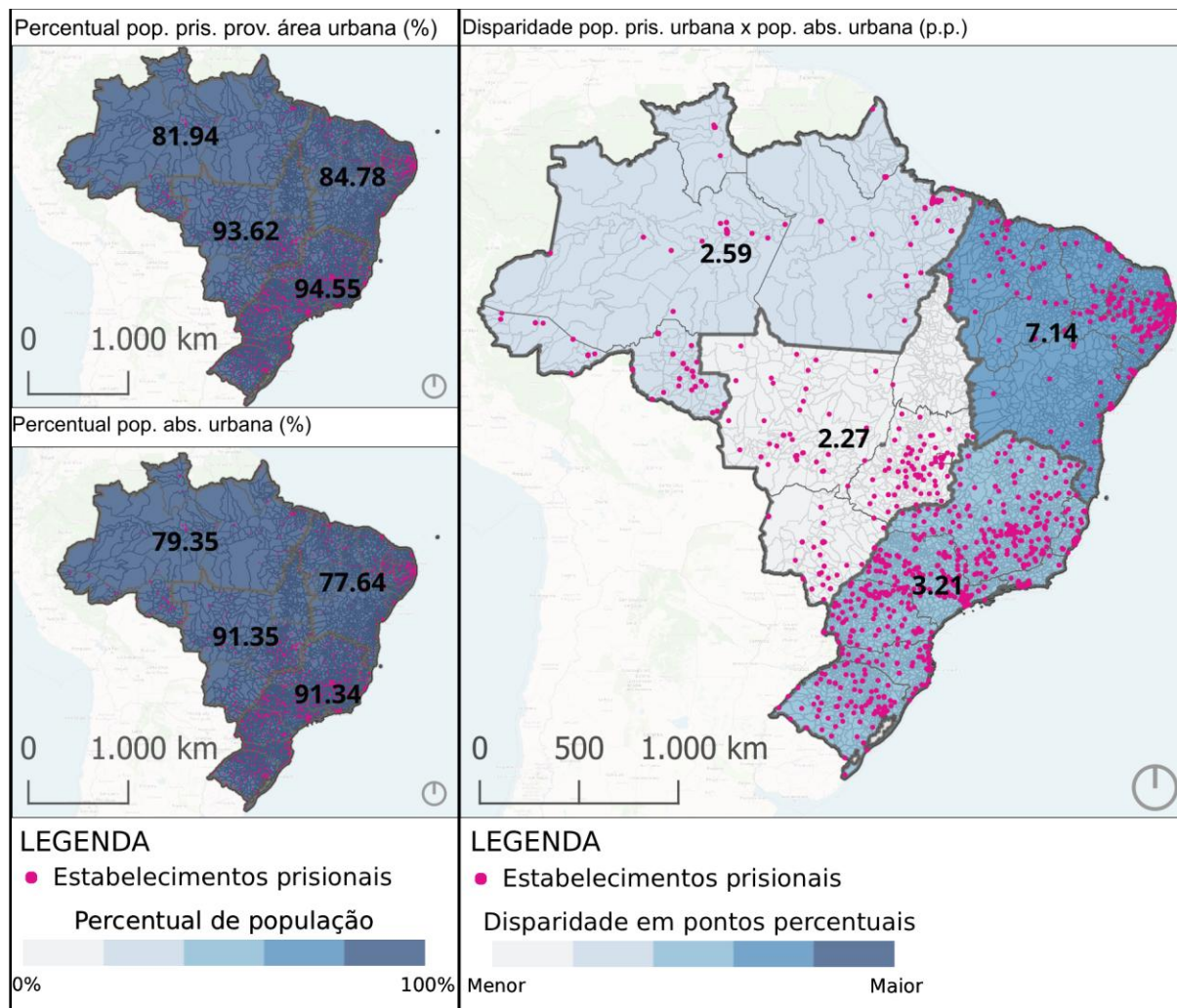
A participação da guerra às drogas no hiperencarceramento de mulheres é elucidada a partir do fato de que “das mulheres encarceradas, 62% estão respondendo por crimes relacionados às drogas, enquanto que entre os homens esse percentual cai para 26%” (BORGES, 2019, p. 65-66).

E além do agravante imposto à não-cidadania das mulheres alvo do sistema penal através da exacerbação da violência policial, também intensifica-se a violência sexual nas prisões, pois ideologias sexistas/misóginas e atreladas à hierarquização étnico-racial garantem efeitos devastadores em se tratando do tratamento dispendido às mulheres negras nos estabelecimentos prisionais (e fora deles) (DAVIS, 2003). E esses fatores, além da restrição do direito de ir e vir, da desculturização e desterritorialização das aprisionadas, também constituem-se enquanto agravo à obtenção da cidadania, tanto por parte das vítimas, uma vez que os atos em si se constituem enquanto graves violações de direitos fundamentais, quanto por parte dos perpetradores, já que sua alienação usurpa qualquer possibilidade de consideração do princípio de igualdade, implícito no conceito da cidadania.

Desigualdade de procedência/residência

Os índices de urbanização também relacionam-se diretamente à maior ocorrência de desigualdades, uma vez que os espaços urbanos são mais segregados e excludentes, e eles se manifestam em maior grau e com mais segregação nas áreas de consolidação do meio técnico-científico-informacional: as regiões Concentrada e Centro-Oeste comportam maior população urbana, enquanto a Nordeste e Amazônica concentram menos pessoas residentes em áreas urbanas. Porém, em se tratando das disparidades de residência/procedência urbana entre população prisional e absoluta, mais uma vez ressalta-se que há padrão de ascensão nas regiões de convergência entre maior ocorrência de assimetrias socioeconômicas de origens históricas e irresolutas e de maior consolidação dos fluxos globais de técnica, ciência e informação. Ou seja, conforme disposto na Figura 8, a região Nordeste se sobressai enquanto detentora da maior disparidade de população urbana entre o sistema penal e o contexto geral (7,14), seguida pela Concentrada (3,21), Amazônica (2,59) e, por fim, Centro-Oeste (2,27).

Figura 8 – Disparidades entre população prisional e população absoluta - procedência/residência urbana



Fonte: Elaboração própria a partir de IBGE (2025) e MJSP (2025).

Ao mesmo tempo em que se dá a expansão urbana, há uma expansão exponencial do consumo, suprimindo-se uma vontade difusa de estabelecer uma democracia real, pela transmutação do quase-cidadão em um consumidor sem defesa: o processo de descidanização do país foi sistemático e brutal. (SANTOS, 1987, p. 97).

Assim, ressalta-se que a expansão urbana no Brasil se atrelou à constituição de consumidores não-cidadãos, visto que as desigualdades socioeconômicas se acentuam nesses espaços, as populações relegadas às condições marginais são abandonadas e tornam-se alvo da ação penal-policial exacerbada, contribuindo para o hiperencarceramento, enquanto as elites que detêm o poder de decisão e consumo são alienadas e desconsideram todas as afrontas à cidadania que constituem esse processo.

Conclusão

O circuito espacial penal brasileiro, exacerbado no contexto neoliberal atual, contribui para a não-cidadania que permeia o país. E à medida que os fluxos regem cada vez mais as

dinâmicas socioespaciais, a condenação à imobilidade se torna um castigo destinado àqueles que não se adequam aos parâmetros estabelecidos como ideais pela ordem socioeconômica vigente e pelos grupos sociais hegemônicos que a determinam.

Assim, percebe-se que a consolidação do meio técnico-científico-informacional é proporcional ao aumento das disparidades relacionadas à segregação racial no subsistema carcerário brasileiro. Enquanto isso, heranças históricas de segregação socioeconômica atreladas à sua intensificação através da globalização determinam disparidades relacionadas ao grau de instrução, ao gênero, à idade e à proveniência dos encarcerados do país.

A conquista da cidadania no Brasil se condiciona à subordinação do modelo econômico à construção de modelo cívico de redistribuição de recursos e oportunidades (em contraposição às estratégias neoliberais em voga); à superação de discursos discriminatórios e institucionalizados que timbram o negro e o pobre enquanto subalterno e/ou criminoso; à conscientização das elites quanto à diferença entre capacidade de consumo individualista e direitos fundamentais coletivos. E, no caso da justiça criminal, a obtenção de cidadania requer a reformulação da ação penal-policial, de modo a refrear as ilegalidades que permeiam o subsistema carcerário brasileiro que foram expostas neste trabalho.

Uma tentativa de criar um novo terreno conceitual para imaginar alternativas à prisão envolve o trabalho ideológico de questionar por que os "criminosos" foram constituídos como uma classe e, de fato, uma classe de seres humanos indignos dos direitos civis e humanos concedidos aos outros. (DAVIS, 2003, p. 112).

Conforme Davis (ibid), essa reformulação passa pela implementação de políticas/práticas democráticas de reparação e ressocialização, em detrimento às práticas punitivas vigentes.

Enquanto as inflexões citadas não acontecerem, o território, com a contribuição das práticas que regem atualmente o sistema penal brasileiro, permanecerá perverso e eternizará as desigualdades que assolam os brasileiros (e, principalmente, os grupos de enfoque das práticas punitivas), uma vez que os privam de direitos fundamentais e os condenam à não-cidadania e/ou à cidadania incompleta.

Referências

BORGES, J. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Sueli Carneiro/Pólen, 2019.

CALDEIRA, T. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. Edusp, 2000.

DAVIS, A. **Are prisons obsolete?**. Nova York: Seven Stories Press, 2003.

FÉLIX, S. **Geografia do crime**. São Paulo: UNESP - Editora Oficina Universitária, 2002.

GILMORE, R.W. **Abolition Geography: Essays toward liberation**. Nova York: Verso Books, 2022.

GOMES, C. **Circuito espacial penal: análise do sistema penal frente à expansão do meio técnico-científico-informacional no Brasil**. Tese de doutorado. São Paulo: USP, 2024.

_____. Circuito espacial penal: uma análise do punitivismo no contexto da globalização. in CARLOS, A.; CRUZ, R. **Uma geografia na periferia do capitalismo**. São Paulo: Annablume, 2025.

_____. **O encarceramento brasileiro frente ao processo de expansão do meio técnico-científico e informacional.** São Paulo: XIII ENANPEGE, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Sistema IBGE de Recuperação Automática - Dados Censo Demográfico 2022.** 2025. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/home/ipca/brasil>. Acesso em 10 jul. 2025.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP). **Bases de Dados.** Secretaria Nacional de Políticas Penais: 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/bases-de-dados>. Acesso em: 02 jul. 2025.

NASCIMENTO, A. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado.** Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1978.

SANTOS, M. **A Natureza do Espaço.** Técnica e Tempo, Razão e Emoção. São Paulo: EDUSP, 1996.

_____. **A pobreza urbana.** São Paulo: HUCITEC-UFPE, 1978.

_____. Circuitos espaciais da produção: um comentário. in Santos, M.; SOUZA, M. A. (Org.) **A construção do espaço.** São Paulo: Nobel, 1986, p. 121-134.

_____. **O Espaço Dividido.** São Paulo: EDUSP, 1979.

_____. **O Espaço do Cidadão.** São Paulo: EDUSP, 1987.

SANTOS, M.; SILVEIRA, M.L. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI.** 15. ed. Rio de Janeiro: Record, 2011.

SOUZA, J. **A Construção Social da Subcidadania.** Belo Horizonte: UFMG, 2003.

_____. **A ralé brasileira: quem é e como vive.** Belo Horizonte: UFMG, 2009.

_____. **Subcidadania brasileira.** Lisboa: Leya, 2018.

WACQUANT, L. **As Prisões da Miséria.** Paris: Raisons d'Agir, 1999.

_____. **Os condenados da cidade.** Rio de Janeiro: Revan, 2007.

_____. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** Rio de Janeiro: Revan, 2003.

Recebido em: 11/12/2025.
Aprovado para publicação em: 16/07/2026.